

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei Municipal: n° 079/2004.
De: 20 de abril de 2004

**"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO
SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETARIOS
MUNICIPAIS E VEREADORES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA

LEI n° 079/04

Sancionada em 20/04 2004

PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Roberto Reinert, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observa a Constituição Federal, emenda constitucional n° 19 de 1998 em seu artigo 3° que altera o artigo n° 37, inciso "x", combinado com §4° do artigo 39, e ainda de acordo com o artigo 17 item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica autorizado à recomposição do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, aplicando-se o percentual de 41,26%; devido a perda do poder aquisitivo da moeda, conforme disposto no artigo 17 item III da Lei Orgânica Municipal.

Art.2°- Para atender ao artigo anterior será utilizado como aferição o índice de inflação oficial ao IGPM/FGV acumulados nos anos de 2001, 9, 92%; 2002 22,92%; e 2003 9,95%; o percentual acumulado no período é de 41,26%.

Art.3°- A Câmara Municipal obedecerá o disposto no artigo 29-a § 1°,2°, e 3° da Constituição Federal.

Art.4°- Este reajuste não será computado para fins de atender o artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por fixação em mural da Câmara e Prefeitura Municipal, com efeito, retroativo a 1º de janeiro de 2004, revoga -se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2004.

Marcos Roberto Reinert
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

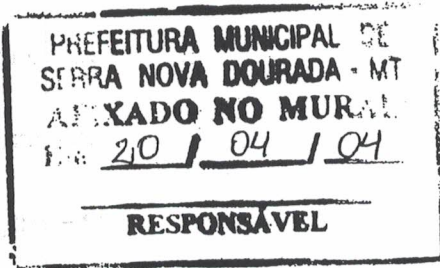
EDITAL Nº 022/2004

Serra Nova Dourada – MT, 20 de abril de 2004.

Marcos Roberto Reinert, Prefeito Municipal, de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei de nº 079/2004 de 20 de abril de 2004.

TORNA – SE PUBLICO

O Prefeito Municipal, de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna –se público a **Lei Municipal de nº 079/2004**, que Dispõe sobre revisão de subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências:



Registre - se

Cumpre - se

Publique – se

Serra Nova Dourada MT, 20 de abril 2004.

Marcos Roberto Reinert
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital n° 022/2004**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal n° 079/2004 de 20 de abril de 2004**.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada-MT, 20 de abril de 2004.

Marcos Roberto Reinert
Prefeito Municipal